**LEI Nº 5.793, DE 07 DE MARÇO DE 2019**

**Institui o Censo Amostral Populacional de Animais no Município de Valinhos e dá outras providências.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Censo Amostral Populacional de Animais - Censo Animal no município de Valinhos.

**Art. 2º.** O censo amostral deverá levantar dados estatísticos populacionais nas diferentes regiões do Município.

**Art. 3º.** Animais identificados como comunitários deverão ser registrados com as informações prestadas por seus cuidadores.

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 07 de março de 2019, 123° do Distrito de Paz, 64° do Município e 14° da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

CARLOS ROBERTO TOSTO

Chefe do Gabinete

NILTON SÉRGIO TORDIN

Secretário da Saúde

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 4.723/19-PMV.

Vanderley Berteli Mario

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei de iniciativa da Vereadora Mônica Morandi